



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 36/2025
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	10574/2025
INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.14.13.392.0020.2130.3.3.90.39 FR 100 (099/2025) – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica – Realizar Festa da Chica Doida. Subelemento: (23) – Festividade e Homenagens.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários para realização do mesmo, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações deste Termo de Referência, DFD, ETP, Projetos e Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	23 de abril de 2025, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.145/2024 e 13.146/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br https://quirinopolis.go.gov.br/ E-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 13.142 de 08 de janeiro de 2024
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

AUTUAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS (GO)**, por meio de seus gestores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 036/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, conforme especificações deste Termo de Referência, DFD, ETP, Projetos e Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo**, processado nos autos de nº **10574/2025**, que será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.145/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizada a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.145/2024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quirinópolis-GO, 03 de abril de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

Item 1 - Do Objeto

Item 2 - Condições de Participação

Item 3 - Do Credenciamento e da Sessão Pública

Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica

Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos Lances

Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência

Item 7 – Da Habilitação e Julgamento

Item 8 - Do Encaminhamento da Proposta reajustada e documentação complementar

Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital

Item 10 – Dos Recursos Administrativos

Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico

Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação

Item 13 - Das Obrigações

Item 14 – Da Entrega do Objeto e as condições de Pagamento

Item 15 – Das Penalidades

Item 16 – Da Dotação Orçamentária

Item 17 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 – **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO 02 – **MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO 03 – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

ANEXO 04 – **MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA**

ANEXO 05 – **MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações deste Termo de Referência, DFD, ETP, Projetos e Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciadas na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio <http://bnc.org.br>, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Suporte Técnico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quirinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;
 - c.1)** O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;
- h)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante apresentará às seguintes declarações:

2.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.6. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

2.4.7.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.7.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://bnc.org.br>, devendo este



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

3.5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação, ora Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bnc.org.br>.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação - Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

4.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <http://bnc.org.br>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (Art. 35, Decreto Municipal nº 13.145/2024).

4.1.3. O VALOR DO ITEM;

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 01.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NA PLATAFORMA BNC.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (Decreto Municipal nº 13.145/2024, art. 17).

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.5.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) **Agente de Contratação**.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO dos lotes.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 13.145/2024.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (Decreto Municipal nº 13.145/2024, art. 21, § 1º).

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.145/2024.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.1.1.1. O (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

6.1.2. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 13.145/2024), contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (Art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

6.4. A Proposta, documento anexado na BNC, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 010/15 TCM-GO).

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.12. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quirinópolis-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 38, Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), até a conclusão da fase de habilitação (Art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal nº 13.145/2024.

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal nº 13.145/2024.

7.1.2. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal nº 13.145/2024).



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

(C) Documentação relativa à regularidade fiscal;

(D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;

(E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- ---- Passivo Circulante
--	--	--

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (B.1.a), ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). **Quando** se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.3) A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

(B.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1.) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação

(F.2.) Será permitido o somatório de atestados.

(F.3.) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.7.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7.7.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.7.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.9. Não serão aceitos pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.11. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo **Agente de Contratação – Pregoeiro**).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no Art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

8.2. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Quirinópolis-GO, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (Art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.quirinopolis.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: <http://bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura de Quirinópolis: www.quirinopolis.go.gov.br.

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo 03, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

13.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura e de forma legível, a qual deverá indicar o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura de serviços será devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

14.6. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

14.8. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

14.9. Os serviços/materiais deverão ser entregues de acordo com o ETP e Anexo 01 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

14.10. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional ou não, fica sujeito retenção de Impostos e contribuições Federais Estaduais e Municipais nos termos das Leis Vigentes. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades) e Minuta Contratual (anexo 3), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

15.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

15.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

15.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

DOS VALORES POR DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
02.14.13.392.0020.2130.3.3.90.39 FR 100 (099/2025) – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica – Realizar Festa da Chica Doida. Subelemento: (23) – Festividade e Homenagens.	R\$ 897.5250,32

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Quirinópolis-GO.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

17.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

17.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quirinópolis-GO, 03 de abril de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários para realização do mesmo, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações das unidades abaixo:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE I	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR TODAS AS FASES DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CHICA DOIDA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.			
SUBITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA ITEM
1.1	2 VAN EXECUTIVA – ANO 2019 A 2022, MODELO SPRINTER OU MASTER, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 17 PASSAGEIROS, EQUIPADA COM ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS EM TECIDO SOFT PLUS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, FRIGOBAR, MONITOR DE VÍDEO, CORTINAS NAS JANELAS, ISULFILM NOS VIDROS, SOM AMBIENTE E DVD PLAYER, SEGURO DOS PASSAGEIROS COM COBERTURA DE 24 HORAS, NÃO SERÁ ACEITO VANS COM FAIXAS ESCOLAR. O MOTORISTA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NECESSARIOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A DISPOSIÇÃO DOS ARTISTAS SEGUINDO A PROPOSTA DOS MESMOS E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço	1	R\$ 15.666,67
1.2	DISCIPLINADOR PARA PALCO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO, ACESSO AO CAMARIM: ESTRUTURA DE TUBO OU METALON, MEDINDO 1,20 M DE ALTURA 2,10 M DE LARGURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SENDO 400 METROS COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO. E GROUND Q30 – ESTRUTURA EM P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIOS (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, “PAU DE CARGA”, ETC). SENDO NO MÍNIMO 4000 METROS (A QUANTIDADE DESCRITA SERÁ UTILIZADA EM TODA A ESTRUTURA DO EVENTO INCLUINDO NOS ITENS CITADOS A CIMA ONDE O MESMO É MENCIONADO) COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SEGUINDO OS RIDERES DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.	Prestação de serviço	1	R\$ 17.500,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.3	EQUIPE DE STAFF E CARREGADORES (SENDO ESSA EQUIPE SUPERVISIONADA PELO PROMOTOR) PARA SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DO EVENTO COMO: PALCO, SOM, LUZES, GROUND, FECHAMENTO EM GRADU, FECHAMENTO EM LATÃO SOLIDO E OUTROS MATERIAIS LIGADO AOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. E ESTANDO DISPONÍVEL PARA QUALQUER EVENTUALIDADE QUE POSSA OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DE TODO O EVENTO, A EQUIPE DEVE SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12 PESSOAS. QUE FIQUE DISPONÍVEL A QUALQUER EVENTUALIDADE E AOS RIDERS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS.	Prestação de serviço	1	R\$ 9.733,33
1.4	FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA, COMPONENTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PALCOS, TENDAS, CAMARIM, TÚNEL COZINHA SHOW, TENDA DUAS ÁGUAS, ENTRE OUTROS (QUE ESTÃO DESCRIMINADOS NOS ITENS DESTE PROCESSO). ESTIMADO EM METROS QUADRADOS DE FIAÇÃO É EM TORNO DE 3.500MTS². TODA A ESTRUTURA DE PARTE ELÉTRICA DEVE SER EXECUTADA SEGUNDO O QUE CONSTA NO PROJETO E ACOMPANHADO E EXECUTADO POR PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO. ILUMINAÇÃO: CABO PP COM 2 CONDUTORES 2.5 MM FLEXÍVEL; USO GERAL: CABO PP COM 3 CONDUTORES 10 MM. TENDO A RESPONSABILIDADE PELAS LÂMPADAS, REFLETORES, FIAÇÃO QUE SAEM DOS GERADORES DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O INTERIOR DAS TENTAS COM DISJUNTORES E TOMADAS DE 20A, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E TODA SEGURANÇA PREVISTA NO PROJETO. SENDO TODAS AS ADEQUAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEGUINDO O PROJETO E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CADA BARRACA E/OU LOCAL DEVERÁ CONTER DISJUNTOR DE PROTEÇÃO E TOMADAS PARA SUPORTAR A DEMANDA DE CADA USUÁRIO. A REDE BT PRINCIPAL DA FESTA DEVERÁ SER ADEQUADA PARA COMPORTAR O VOLUME DE ENERGIA.	Prestação de serviço	1	R\$ 33.333,33
1.5	GRUPO DE GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 260,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, ABASTECIMENTO, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. SENDO 2 UNIDADES DE GERADOR. E GRUPO DE GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 400,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, ABASTECIMENTO, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. SENDO 2 UNIDADES DE GERADOR. TOTALIZANDO 4 GERADORES DE POTÊNCIA DIFERENTE. FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PROJETO DO EVENTO ONDE OS MESMOS DEVEM SER INSTALADOS, E DA MESMA FORMA O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMO PARA ABASTECER O EVENTO INTEIRO.	Prestação de serviço	1	R\$ 66.333,33



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.6	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EXTINTORES), A EMPRESA LICITADA DEVERÁ FORNECER TODA A PARTE DE SEGURANÇA DO EVENTO SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO MESMO CASO HAJA MUDANÇA QUANDO PROJETO. QUANTITATIVO SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ BC: 24 UNIDADES, LUZES DE EMERGÊNCIA: 24 UNIDADES, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES: 24 UNIDADES, UNIDADES PLACAS DE SAÍDA: 07 UNIDADES, PLACAS DE ROTA DE FUGA (DIREITA): 17 UNIDADES, PLACAS DE ROTA DE FUGA (ESQUERDA): 17 UNIDADES, PLACA PARA ESCADAS: 04 MODULO DE FECHAMENTO: 600M, GRADIL/DISCIPLINADORES: 400 M.	Prestação de serviço	1	R\$ 10.100,00
1.7	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA O PALCO SECUNDÁRIO, TENDA MODELO DUAS ÁGUAS COM VARANDAS, TENDAS E TÚNEL DA COZINHA SHOW, (PARA EVENTOS ONDE NÃO SE TEM ILUMINAÇÃO) CONTENDO NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PAR LED RGBW UV, 01 (UMA) MESA DE LUZ AVOLITE PEARL 2010 OU SUPERIOR, 10 RIBALTAS DE LED RGBW E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA HAZE OU SUPERIOR COM DISSIPADOR, 04 STROBO ATOMIC LED RGB, 04 LASER DE 100MV, 12 FRESNEL; 04 MINE BRUT LED (4X100 INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. TENDO COMO EXEMPLO A ILUMINAÇÃO CITADA A CIMA FICANDO A CARGO DA ORGANIZAÇÃO E DO PROJETO ELABORADO O LOCAL E COMO SERÃO INSTALADAS E QUAIS TIPOS. APARELHAGEM DE SOM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER A TENDA MODELO DUAS ÁGUAS COM VARANDAS E O TÚNEL DA COZINHA SHOW, CONTENDO: - 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; - PA 8 X 8 03 VIAS - 03 (TRÊS) EQUALIZADORES DIGITAL; - 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL; - SISTEMA DE ÁUDIO LINE COMPOSTO DE: - 16 (DEZESSEIS) BIVIAS; - 16 (DEZESSEIS) SUB GRAVES; - AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA. - SIDEFILLR COMPOSTO DE: - 04 (QUATRO) BIVIAS; - 04 (QUATRO) SUB GRAVES; - AMPLIFICADORES - PERIFÉRICOS PARA SIDE COMPOSTO DE: - 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS / 16 AUX. TENDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCRITA, E SENDO COMPATÍVEL E COM QUALIDADE PARA ATENDER A UM PÚBLICO DE 3.500 PESSOAS.	Prestação de serviço	1	R\$ 29.333,33
1.8	INFRAESTRUTURA, APARELHAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TODOS OS ITENS SENDO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE PARA PALCO PRINCIPAL O QUAL DEVE ATENDER OS RIDER DOS ARTISTAS (EM ANEXO) CONTRATADOS, SE ATENTANDO AS NECESSIDADES DOS MESMOS EM TUDO O QUE FOR SOLICITADO (INCLUINDO PAINEL EM LED, GROUND, E QUALQUER SOLICITAÇÃO QUE COMPÕE O CENÁRIO DO PALCO), SENDO APARELHAGEM DE ALTA QUALIDADE E BOM ESTADO, CONFORME SUB ITENS INFORMADOS ABAIXO.	Prestação de serviço	1	R\$ 118.333,33
1.9	MÓDULO(S) DE FECHAMENTO EM CHAPA(S) DE AÇO, MEDINDO 2,50MX2,30M, EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE INTRANSPONÍVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SENDO NO MINIMO 600MT COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO.	Prestação de serviço	1	R\$ 46.666,67



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.10	A CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 ELETRICISTAS PROFISSIONAIS DISPONÍVEL DURANTE TODAS AS ETAPAS DO EVENTO, MONTAGEM DA ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PARTE ELÉTRICA, DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PARTE ELÉTRICA. OS MESMOS DEVERAM ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E COM TODAS AS CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. E A CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 PESSOAS PARA CUIDAR DA LIMPEZA DE TODA A ESTRUTURA MONTADA, OS MESMOS DEVERÃO CUIDAR DA LIMPEZA DOS ESPAÇOS E BANHEIROS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EQUIPE DEVE ESTAR DE PRONTIDÃO DURANTE TODOS OS DIAS ENQUANTO O EVENTO ESTIVER FUNCIONANDO, CUIDANDO DA HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA O FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA NOS BANHEIROS. SEGUINDO AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço	1	R\$ 12.350,00
1.11	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS QUE DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) ESTRUTURA: TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 14 MM (QUATORZE MILÍMETRO); B) COBERTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA; C) DIMENSÕES DO PALCO: 28M (VINTE E OITO METROS) DE FRENTE POR 15M (QUINZE METROS) DE FUNDO, COM 2M (DOIS METROS) DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PROFUNDIDADE DA TESTEIRA 5M, E COM PASSARELA EM T; D) HOUSE MIX MONTADA EM TRELIÇA Q30 2 NÍVEIS DE PISO O PRIMEIRO A 0,30 CENTÍMETROS DO SOLO E O OUTRO A 2.50 METROS DE ALTURA COM PISO DE MADEIRA COMPENSADOS DE 0,20 MM MEDINDO 5 X 4 COBERTA EM LONA BRANCA ANTI CHAMA; E) PÉ DIREITO DE 9,00M (NOVE METROS) DE ALTURA NO CENTRO DO PALCO; F) PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM PERFIL EM L CONFECCIONADOS EM CHAPA DE FERRO DE 14 MM COM 2 METROS DE ALTURA, SENDO 20M X 15M; G) ESCADA DE ACESSO AO PALCO CONFECCIONANDO EM CHAPA ANTI DERRAPANTE NA CHAPA 14 MM; H) QUEPE NA FRENTE DO PALCO. ESTRUTURA: TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 14 MM (QUATORZE MILÍMETRO) COBERTURA: ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA. DIMENSÕES DO PALCO EM COBERTURA: 20M (VINTE METROS) DE FRENTE POR 15M (QUINZE METROS) DE FUNDO, COM 2M (DOIS METROS) DE ALTURA DO PISO AO SOLO. PÉ DIREITO DE 9,00M (NOVE METROS) DE ALTURA NO CENTRO DO PALCO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM PERFIL EM L CONFECCIONADOS EM CHAPA DE FERRO DE 14 MM COM 2 METROS DE ALTURA COM ESCADA DE ACESSO AO PALCO CONFECCIONANDO EM CHAPA ANTI DERRAPANTE NA CHAPA 14 MM QUEPE NA FRENTE DO PALCO; PALCO DEVERÁ SER TIPO TENDA DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA ANTI-CHAMAS; TODA ESTRUTURA DO PALCO DEVE SER MONTADO CONFORME PROJETO E DESENHOS EM ANEXO. DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM DISPONIBILIZADA NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Prestação de serviço	1	R\$ 100.333,33



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.12	SOB TOTAL SUPERVISÃO DO MUNICÍPIO, DEVENDO ACATAR TODAS AS ORDENS E DECISÕES PARA O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, SERÁ DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR (2) AUXILIARES DE PRODUÇÃO DE EVENTO COM ONJETIVO DE AUXILIAR E ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO FESTIVAL DA CHICA DOIDA. CABE AO AUXILIAR DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA TODO O EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO, E ALIMENTAÇÃO, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA PASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. PARA GARANTIR BOA COMUNICAÇÃO COM A EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TODO SERVIÇO NO PALCO SERÁ SEMPRE ACOMPANHADO POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF, DEVENDO O FORNECEDOR FORNECER TAMBÉM: A) EQUIPE PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS ARTISTAS E SEUS COMPONENTES. B) EQUIPE PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DO HOME LISTS, COM AS HOSPEDAGENS PARA A EQUIPE DO ARTISTA E MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA, CASO SEJA NECESSÁRIO. C) EQUIPE PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS TRASLADOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUAS EQUIPES, DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNOS DO LOCAL DO EVENTO ATÉ O HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO, CASO SEJA SOLICITADO. D) EQUIPE PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO DOS CARREGADORES, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS DOS ARTISTAS, E AUXILIAR O DESCARREGAMENTO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DOS MESMOS. E) ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO PARA OS DOIS CAMARINS: CONTENDO E SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER DE CADA ARTISTA QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA, SENDO BEBIDAS, ALIMENTOS, UTENSÍLIOS, MÓVEIS, TUDO QUE CONSTA NOS RIDERS. ATENDENDO A NECESSIDADE INDIVIDUAL DE CADA CANTOR E DE TODOS OS DIAS DO EVENTO.	Prestação de serviço	1	R\$ 9.866,67
1.13	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, SINALIZAÇÃO MASCULINO E FEMININO, SENDO OS MODELOS DE SANITÁRIOS PARA PÚBLICO SEM NECESSIDADES ESPECIAIS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ADAPTADO E INCLUSIVO), EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA FESTA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. SENDO 120 UNIDADES COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO.	Prestação de serviço	1	R\$ 35.166,67



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.14	TABLADO 7X5M - MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIMENSÕES DE 7 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS, ESCADA DE ACESSO. MONTADO DE ACORDO COM O PROJETO OU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço	1	R\$ 6.000,00
1.15	TENDA MODELO DUAS ÁGUAS COM VARANDAS DE 5 MTS DE CADA LADO E COM PÉ DIREITO NAS VARANDAS DE NO MÍNIMO 3,5 MTS, MEDIDA 20 MTS DE FRENTE (LARGURA) SENDO DE VÃO LIVRE X 120 MTS DE FUNDO (COMPRIMENTO), DE 6 A 8 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q- 30 E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS. ESTRUTURA DE VARANDA ADICIONAL DENTRO DA TENDA QUE FORMARÁ AS BARRACAS, FECHADA COM MATERIAL EM GROUNDS COM DIMENSÃO 5X5 MTS CADA SENDO 22 UNIDADES CONFORME O PROJETO. AS LATERAIS DAS BARRACAS SERÃO DE LONA ANTI-CHAMAS E DEVE CONTER UMA DIVISÓRIA EM MADEIRA DE ESPÉCIES COMO PINUS E EUCALÍPTO: MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) E A MDP (MEDIUM DENSITY PANNEL) NA COR BRANCA DE NO MÍNIMO 4X3MTS E UM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 5X1MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFÍCIE MEDINDO 5X0,40 MTS CUMPRIMENTO. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA, ILUMINAÇÃO (MÍNIMO 2 LÂMPADAS EM CADA BARRACA) E TOMADAS (MÍNIMO DE 20A E 5 CONECTORES EM CADA BARRACA) E CONTENDO 12 LIGAÇÕES DE PONTO DE ÁGUA E 12 TAMQUES PARA ATENDER AS BARRACAS. TENDA MODELO DUAS ÁGUAS DEVE CONTER MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM COM 4 CADEIRAS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100KG, ATESTADA PELO INMETRO. SENDO 220 UNIDADES COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO. ANEXO A TENDA MODELO DUAS ÁGUAS DEVEM ESTAR INCLUSAS 4 CAIXAS DE AGUA DE 2 MIL LITROS COM ANDAIME TUBULAR CONSTRUÍDOS EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS EM PARES FORMANDO TORRES DE ELEVAÇÃO DE 5 METROS PARA FORNECER AGUA AS BARRACAS, DEVE CONTER A ENCANAÇÃO QUE LEVE A AGUA ATÉ O TANQUE, INCLUINDO TORNEIRA. ESSA MONTAGEM TEM QUE SER FEITA CONFORME PROJETO E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA DE CARPINTEIROS INCLUSA. TODO MATERIAL DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. DESCRITIVO CONFORME PROJETO EM ANEXO.	Prestação de serviço	1	R\$ 168.333,33
1.16	TENDAS DIMENSÃO 4X4 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS. COM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 4X1 MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFÍCIE MEDINDO 4X 0,40 MTS. SENDO 14 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço	1	R\$ 8.960,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.17	TENDAS DIMENSÃO 5X5 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS. COM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 5X1 MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFICIE MEDINDO 4X 0,40 MTS. SENDO 4 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço	1	R\$ 3.200,00
1.18	TENDAS DIMENSÃO 3X3 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS. COM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 3X1 MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFICIE MEDINDO 3X 0,50 MTS. SENDO 18 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço	1	R\$ 10.080,00
1.19	TENDAS DIMENSÃO 6X6 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS E CALHAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). SENDO 4 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço	1	R\$ 3.466,67
1.20	TENDAS DIMENSÃO 10X10 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS E CALHAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). COMO PISO EM TABLADO, SENDO 1 (UMA) UNIDADE PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O ANEXO E EXIGÊNCIAS/NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço	1	R\$ 1.500,00
1.21	TÚNEL GEO SPACE, MEDIDA 15 MTS DE FRENTE (LARGURA) X 20 MTS DE FUNDO (COMPRIMENTO), 6,00 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q-30 E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANEXO DE 04 UNIDADES DE TENDAS DIMENSÃO 05X05 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA, SENDO A ESTRUTURA PARA COMPOR A COZINHA, SEGUINDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS (SENDO MÍNIMO 10 CONECTORES) E PEÇAS EM TABLADO PARA FAZER O PISO/ASSOALHO EM TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL GEO QUE COMPÕEM O ESPAÇO COZINHA SHOW TENDO NO MÁXIMO 15CM DE ALTURA. DENTRO DO TÚNEL DEVE CONTER UM TABLADO 4X2M - MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIMENSÕES DE 4 METROS DE FRENTE X 2 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS, ESCADA DE ACESSO. MONTADO DE ACORDO COM O PROJETO OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVE CONTER TAMBÉM TELAS EM LEDS NO MÁXIMO PH3 EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO COM MONTAGEM DE MÍNIMO 03X02 EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M)	Prestação de serviço	1	R\$ 57.333,33



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

	FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480HZ, ENTADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO SUSPENSO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, PROCESSADORA LED SYNC E COM A PRESENÇA DE TÉCNICO NA OPERAÇÃO. OS LEDS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUSO TAMBÉM NO TÚNEL CLIMATIZADORES DE AMBIENTES, EVAPORATIVO INDUSTRIAL (CERTIFICADO PELO INMETRO) QUE TENHA DE 50 A 100 LITROS DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MÍNIMO, MOTOR COM MAIS DE 200V DE POTÊNCIA E RODÍZIOS NO MÍNIMO 20 UNIDADES. TODOS OS ITENS CITADOS NESTE DEVEM SER MONTADO CONFORME PROJETO EM ANEXO E EXIGÊNCIAS/NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.			
		Valor Total		R\$ 763.589,99

LOTE II	SERVIÇO DE COZINHA SHOW E DECORAÇÃO PARA O EVENTO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CHICA DOIDA			
SUBITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA ITEM
1.1	COZINHA SHOW – LOCAL DAS ATRAÇÕES. BUFFET: PARA COMPOR A COZINHA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: MÍNIMO, 1 CHEFE DE COZINHA, 2 SUBCHEFE DE COZINHA, 2 COZINHEIROS (A), 2 AUXILIARES DE COZINHA, 2 AUXILIARES DE LIMPEZA E 4 GARÇONS. TODOS OS PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS. A EQUIPE TRABALHARÁ EM CONJUNTO COM O CHEFE DE COZINHA E SERÃO RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO DO PRATO DENOMINADO CHICA DOIDA NO DIA DO EVENTO DE 9 ATÉ 11 DE MAIO DE 2025 DIRIGIR A COZINHA, ORGANIZAR A EXECUÇÃO NOS DIAS DO FESTIVAL, ORGANIZAR A BANCA DO CONCURSO A CHICA MAIS DOIDA APRESENTAÇÃO DE LISTAS DE INSUMOS E PREPAROS NA VÉSPERA DO EVENTO E ESTRUTURAÇÃO DO FESTIVAL COM NOVIDADES. DISPONIBILIZAR PARA COZINHA SHOW: GELADEIRA, FORNO, FOGÃO, BANCADA, PIA, FREEZERS, MICRO-ONDAS, GÁS, MATERIAL DE LIMPEZA, BEM COMO TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHA. MATERIAIS UTILIZADOS PARA SERVIR: NO MÍNIMO RÉCHAUD INOX BANHO MARIA FORMATO OVAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, RÉCHAUD INOX BANHO MARIA FORMATO OVAL COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, RÉCHAUD DE CHAPA PIREX EM LOUÇA BRANCA RETANGULAR COM TAMPA DE VIDRO CAPACIDADE 3 LITROS, TRAVESSAS EM LOUCA BRANCA FORMATO VARIADOS CAPACIDADE 03 LITROS, SUPORTES PARA BOLO EM VIDRO, TRAVESSAS LOUÇA BRANCA REDONDA CIRCUNFERÊNCIA DE 60CM, SALADEIRAS EM INOX TAMANHOS GRANDES E GIGANTES E FORMATOS VARIADOS, PRATOS DE JANTAR EM LOUÇA BRANCA, TALHERES DE JANTAR EM INOX, FACAS DE MESA EM INOX, COLHERES DE SOPA EM INOX, PRATOS DE SOBREMESA EM LOUCA	Prestação de serviço	1	R\$ 133.930,33



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

BRANCA, TIGELAS REDONDAS 20 CM DIÂMETROS LOUÇA BRANCA, TIGELAS REDONDAS 10CM DIÂMETROS LOUÇA BRANCA, CESTOS PARA PÃES REDONDOS COM 40 CM DE DIÂMETRO, CONCHAS PARA ARROZ E OUTROS EM INOX, CONCHAS FUNDAS PARA CALDOS, PEGADORES EM INOX, BEM COMO TODOS OS ITENS DESCARTÁVEIS COMO COPO, GUARDANAPOS, PAPEL TOALHA. A MONTAGEM DE CHICA DOIDA DEVE SER CONFORME RECEITA DOS CHEFES, INGREDIENTES DISPONIBILIZADOS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO: NO MÍNIMO MASSA MILHO PURA E FRESCA, TEMPEROS E ESPECIARIAS CONFORME ORIENTAÇÃO DOS CHEFES, LINGUIÇA DE PORCO DE PRIMEIRA, GUARIROBA, JILÓ, MUÇARELA, CALABRESA, E INGREDIENTES QUE POSSAM COMPOR E PRATO DE ACORDO COM CADA EVENTO/OFICINA A SER REALIZADA. (INGREDIENTES ESSES PARA CHICA DOIDA SALGADA, E SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAR INGREDIENTES PARA CONFECCÃO DE PRATO DOCE), INGREDIENTES SERÃO DEFINIDOS PELO CHEFE DE COZINHA DE ACORDO COM AS RECEITAS QUE SERÃO TRABALHADAS. PORTANTO A EMPRESA TERÁ QUE DISPONIBILIZAR TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO DAS 100 PORÇÕES DIÁRIAS DO EVENTO QUE O CHEFE DE COZINHA IRÁ PROPOR. DOIS ALMOÇOS DEFINIDO PELA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO EVENTO CONTENDO EM CADA ALMOÇO ARROZ, SALADA, FAROFA, MASSAS, VERDURA GRELHADA E DOIS TIPOS DE (CARNES VERMELHAS, PEIXE OU FRANGO.) PARA SERVIR 50 PESSOAS. DISPONIBILIZAR TODA DECORAÇÃO DO AMBIENTES: QUE TERA QUE COMPOR OS ESPAÇOS. UM AMBIENTE QUE UNA A SOFISTICAÇÃO COM A AUTENTICIDADE E O ACONCHEGO DO ESTILO RÚSTICO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA E MEMORÁVEL, UTILIZANDO MADEIRA, ARTIGOS E FLORES E PLANTAS NATURAIS E METAIS ENVELHECIDOS PARA CRIAR UMA BASE SÓLIDA E ELEGANTE, LUSTRES DE CRISTAL OU DE FERRO FORJADO, COMBINADOS COM LUMINÁRIAS DE ESTILO INDUSTRIAL, QUE PROPORCIONEM UMA ILUMINAÇÃO SUAVE E ACOLHEDORA, DESTACANDO OS DETALHES RÚSTICOS DO AMBIENTE, TECIDOS EM TONS VERDE MUSGO, QUE COMPLEMENTEM A PALETA DE CORES RÚSTICA, CARPETE EM CORES RUSTICAS OU NEUTRO PARA COMPOR, ELEMENTOS DE PEÇAS DE ARTE E ARTESANATO LOCAL, COMO CERÂMICAS E ESCULTURAS EM MADEIRA, O MOBILIÁRIO COM DESIGN CONTEMPORÂNEO, MAS REVESTIDOS EM TECIDOS QUE REMETAM AO ESTILO RÚSTICO, GARANTINDO CONFORTO E ELEGÂNCIA COM ACABAMENTOS ARTESANAIS QUE SE DESTAQUEM COMO PEÇAS-CHAVE NA DECORAÇÃO, USO DE ELEMENTOS QUE CONTÉM A HISTÓRIA DO LOCAL OU DA REGIÃO, OU OBJETOS QUE REMETAM À CULTURA LOCAL, CRIANDO UMA CONEXÃO EMOCIONAL COM OS VISITANTES, CRIAR UM ESPAÇO QUE NÃO APENAS IMPRESSIONE PELA ESTÉTICA, MAS QUE TAMBÉM OFEREÇA UM AMBIENTE ACOLHEDOR E			
---	--	--	--



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

	CONVIDATIVO, IDEAL PARA EVENTOS QUE BUSCAM ALIAR SOFISTICAÇÃO E AUTENTICIDADE. O SERVIÇO DE COZINHA SHOW E DECORAÇÃO DO AMBIENTE PARA O EVENTO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CHICA DOIDA SERÁ REALIZADO EM SUA MAIOR PARTE DENTRO DO ITEM 1.21 DO LOTE I QUE É UM TÚNEL GEO, MEDIDA 15 MTS DE FRENTE X 20 MTS DE FUNDO, 6,00 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q- 30 E COBERTURA EM LONA CONTENDO UMA DIVISÓRIA DE 5 MTS POR 20 DE COMPRIMENTO QUE ESTARÁ A COZINHA, QUE TERÁ UMA ABERTURA DE ACESSO AO PALCO, ESTRUTURA QUE ESTARÁ COM UM PAINEL VERDE MUSGO DE 5 DE FRENTE COM 20 DE LARGURA E UMA PORTA DE ACESSO ENTRE E A COZINHA E OS PAINEL VERDE MUSGO O PAINEL TERÁ ILUMINAÇÃO, PLANTAS (BAMBU, SAMAMBAIAS, BOLA BELGA, MILHO E FOLHAGENS), SACOS DE MILHO SECO, BALAIOS, MESA RUSTICA, APARADOR E TODOS ADEREÇOS QUE PODERÁ COMPOR TODA DECORAÇÃO DESTE AMBIENTE, E ALÉM DA DECORAÇÃO DO TÚNEL DEVE SER DECORADO AS DUAS ENTRADAS DO EVENTO SITUADO NAS (AVENIDA ALAMEDA PARANAIBA E A OUTRA NA AVENIDA PIO XII NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE QUIRINOPOLIS) COM PAINEL VERDE MUSCO, ILUMINAÇÃO COM DETALHES QUE IRAO COMPOR O TEMA DA CHICA DOIDA SENDO UM ESPAÇO MARCANTE PARA FOTOS COM A MESMA SINTONIA DA DECORAÇÃO DO TUNEL GEO SITADO ACIMA. O MESMO DEVE FORNECER TAMBÉM 1 MESA PARA APRESENTAÇÃO DOS PRATOS DO CONCURSO E A BANCADA PARA CULINARIA DOS CHEFES DOS EVENTOS PROPORCIONADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO DENTRO DO TÚNEL. TERA DISPONIVEIS 30 CADEIRAS COM ACENTO DE (FERRO, ACRILICO OU MADEIRA) TODOS OS ITENS CITADOS NESSE LOTE DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.			
--	---	--	--	--

1.2. O custo estimado da presente contratação será de R\$ 897.520,32 (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), obtido após cotação de preços realizada pela equipe designada para tal finalidade. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Segue anexo ao Estudo Técnico Preliminar 3 orçamentos.

1.3. A utilização dos orçamentos/cotação como base de preço para a elaboração desse processo licitatório se dá pela especificidade dos itens solicitados de acordo com o projeto elaborado em anexo, visto que o mesmo deve ser licitado em lote e com especificações mínimas a serem atendidas pelo CONTRATADO, dessa forma realizando a pesquisa de preço seguindo a



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

normatização do IN 65/2021 SEGES em seu Artigo 5º não foi encontrado itens que se enquadrem ou tenham tamanha similaridade para termos uma passe ampla de preço. Consoante ao artigo 5 inciso IV foram anexados os 3 orçamentos, como base para elaboração do processo.

1.4. Os quantitativos foram estimados de acordo com levantamento feito pela equipe organizadora visando a execução do projeto, e estabelecendo como principal critério a contratação do mesmo serviço para a realização do festival gastronômico nos anos de 2023 e 2024.

1.5. O detalhamento dos subitens do Lote I: 1.8 (Infraestrutura de sonorização e iluminação) e 1.12 (Produtores de eventos e abastecimento de camarim) encontram-se anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo I: Dia 09/05/2025 (Simone Mendes)
- Anexo II: Dia 10/05/2025 (Naiara Azevedo)
- Anexo III: Dia 10/05/2025 (DJ da Cachorrada)
- Anexo IV: Dia 11/05/2025 (DJ Alok)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao processo.

3. JUSTIFICATIVA:

O Festival Gastronômico tem sua tradicionalidade fixada o município de Quirinópolis, local onde o prato foi criado e hoje reconhecido como patrimônio Imaterial dos Goianos através da Lei Estadual nº 21.307, de 12 de abril de 2022 **“Art. 1º a gastronomia e cultura da Chica Doida, ficam declaradas como patrimônio cultural e imaterial goiano”**

O evento incentivar a cultura das festividades, o convívio da sociedade, e o fomento da economia local, não sendo apenas uma festa de entretenimento, mas um dos eventos que aquece a economia do município, haja vista o grande número de visitantes que vem para prestigiar o presente evento, movimentando o comércio local com a venda de produtos e prestação de serviço, como roupas, hotéis, supermercados, lanchonetes, restaurantes, dentre outros.

Por se tratar de um evento grandioso que necessita de uma mega estrutura para sua realização, buscando a economicidade aos cofres públicos, a presente contratação mostra-se essencial para a realização do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida visando o atendimento à demanda pela implantação de toda a estrutura, organização e realização do evento, incluindo o fornecimento de materiais e insumos, bem como atender as necessidade de diversas atividades desenvolvidas e setores responsáveis, em especial a Secretaria de Educação e Cultura a qual organiza e fiscaliza esse evento junto à Superintendência de Comunicação (SECOM).

Os serviços a serem contratados, otimizarão a realização do evento, proporcionando rapidez e o



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

aumento do padrão de qualidade e presteza na execução dos mesmos. Na mesma esteira se justifica em razão da municipalidade não possui estruturas e profissionais capacitados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico de servidores da administração municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A Secretaria de Educação e Cultura, vem, por meio deste pedido solicitar abertura do processo de licitação que tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários para realização do mesmo, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada nesse ramo, para realização do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria de Educação e Cultura. O município utilizou para elaboração desta solicitação um estudo detalhado das distribuições dos anos anteriores que define como parâmetro para contratação de empresa especializada em serviços, principalmente o 6º e 7º Festival Gastronômico da Chica Doida idealizado no mesmo modelo em 2023/2024.

4.3. O evento se justifica em sua tradicionalidade resgatando a cultura das festividades, trazendo o convívio da sociedade, ao qual a décadas se reúnem neste mês de maio para se encontrarem e desenvolveram a convivência do interior como nossa cidade, o qual se tornou historicamente cultural que hoje o prato típico é reconhecido com patrimônio imaterial do estado e a festividade é vista como uns dos maiores e mais conceituados festivais do centro-oeste brasileiro.

4.4. Da mesma forma, o evento é extremamente importante se fundamento no fomento da economia local, não sendo apenas uma festa de entretenimento, mas um dos eventos que aquece a economia do município, onde o município busca uma economicidade na realização do evento, sem deixar que o mesmo perca o seu potencial, ao qual reúne vários cidadãos que angariam fonte de renda por meio de tal evento, haja vista o grande número de visitantes que vem participar e prestigiar o presente evento, bem como o comércio local com a venda de produtos oriundos de festividades, como de roupas, e ainda hotéis, supermercados, lanchonetes, restaurantes, dentre outros.

4.5. Na mesma esteira se justifica em razão da municipalidade não possui estruturas e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal.

4.6. Ainda justifica-se a contratação de empresa especializada, por motivo da responsabilização de uma única estrutura empresária responsável, pois no âmbito administrativo o controle se torna arriscado, em razão de contato e desenvolvimento de atividades que incidem diretamente sobre vidas de pessoas que frequentarão o evento, onde a distribuição em vários responsáveis, vindo cada qual executar um tipo de serviço, poderá incorrer em alguma



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

possibilidade de falhas, razão que a concentração em único responsável evita a escusa. Quando da montagem da estrutura por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e neste termo de referência, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

4.7. Vale salientar que as quantidades estimadas foram baseadas no projeto, sendo que tais quantidades poderão variar de acordo com as demandas e necessidades da administração. Deverão ser atendidas pelas empresas contratadas todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura.

4.8. No tocante aos equipamentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. Cabe mencionar, ainda, que a licitação suprirá as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura juntamente com a Superintendência de Comunicação – SECOM para o período do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação se caracteriza como SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS (não contínuos), nesse caso serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, não afetando a continuidade das tarefas executadas pela prefeitura no âmbito desta municipalidade. Para tal adere-se ao Sistema de Menor Preço (SMP), onde a empresa ganhadora do processo licitatório deverá ser capaz de:

5.1.1. Se fazer cumprir o cronograma combinado possibilitando a realização do evento entre os dias 09 a 11 de maio de 2025, bem como ser responsável pela montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento que deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff, que é a equipe de produtores do evento e conforme especificações e quantidades estabelecidas no pedido licitatório, seguindo o projeto a ser licitado e a exigências da administração.

5.1.2. Resolver eventuais problemas de última hora

5.1.3. Proporcionar a entrega dos produtos/ou prestação de serviços referente a contratação em questão, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e prazo validade vinculado à necessidade.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente sempre que necessário, objetos com avarias ou defeitos;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato que terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5.1.9. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.10. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

5.1.11. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.12. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.13. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

5.1.14. Atender aos critérios de sustentabilidade.

5.1.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

5.2. DA VISITA TÉCNICA

5.2.1. As visitas deverão ser agendadas, junto à Superintendência Municipal de Comunicação - SECOM, por meio dos seguintes contatos: secom@quirinopolis.go.gov.br e/ou (64) 9952-9491, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

5.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.3. O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante da Prefeitura de Quirinópolis-GO, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante.

5.2.4. A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

5.2.5. Por força do Acórdão n°. 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.2.6. A critério da Administração poderão ser realizadas diligências nas instalações da empresa licitante para conferência do acervo técnico, de ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços; bem como a empresa poderá ser instada a apresentar ou executar demonstração de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A entrega/execução e montagem dos materiais de estrutura em geral por parte da CONTRATADA, deverá ser informada pela mesma à Comissão Organizadora do Evento, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias anteriores ao início do evento e será necessário seguir à risca as condições de recebimento e aceite do objeto.

6.1.1. A CONTRATANTE ao verificar todo material pronto para vistoria, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores ao início do evento, em conjunto com os técnicos responsáveis para operação do equipamento no local durante o evento, para avaliar o atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência e nos demais documentos que compõem o processo.

6.2. Os itens do LOTE 01 deverão apresentar ARTs com 24h de antecedência ao evento sem custo adicional, disponibilizar iluminação de emergência, os extintores solicitados no projeto e fazer sinalização exigida pelo corpo de bombeiros militar e demais legislações de segurança.

6.3. A contratante deverá montá-lo e desmontá-lo, conforme projeto desenvolvido pelo evento e aprovado pelo corpo de bombeiros militar, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço.

6.4. A diária de cada lote inicia-se na data do início do evento e devidamente atestado com duração de até TRÊS dias instalada no mesmo local, com o devido comunicado pela administração municipal.

6.5. Sobre o Técnico, é obrigatório a presença de um técnico capacitado e legalizado para a instalação e durante a passagem do som, luz e durante a apresentação artística no palco seja local e ou nacional.

6.6. Sobre a limpeza das unidades deverão ser realizadas dentro de 24h ou a qualquer momento que a CONTRATANTE solicitar, deverá manter os materiais de insumos sempre à disposição.

6.7. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens alugados.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.8. Caso os equipamentos não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

6.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.10. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado.

6.11. Todas as despesas, manutenção e demais ações referentes aos veículos, equipamentos, montagens, mão de obras que serão utilizados pela empresa vencedora, ficarão por sua própria conta.

6.12. A empresa vencedora, sempre que possível, deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado, e promover ações visando proceder a alterações na execução dos serviços e ou entrega de serviços, com o emprego de veículos e equipamentos de melhor técnica, ou com o treinamento adequado de pessoal, sempre objetivando a maior racionalização.

6.13. Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral e imediata do contrato.

6.14. Caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a propositura da ação.

6.15. A estrutura locada deverá ser montada pela contratada até 05 dias do dia que anteceder a realização do evento e desmontada após a conclusão das festividades, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.

6.16. Quando da montagem da estrutura por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e neste termo de referência, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

6.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive:

01	Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
02	Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
03	Montagem e Desmontagem da Estrutura;
04	Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas e demais itens.
05	A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por dano causado aos envolvidos ou a terceiro, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas, ficando o ônus da prova por conta da CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos/serviços serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Formalizando o contrato, a vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

9.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura e de forma legível, a qual deverá indicar o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura de serviços será devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 10.5.** Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- 10.6.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.
- 10.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.
- 10.8.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.9.** Os serviços/materiais deverão ser entregues de acordo com o ETP e Anexo 01 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.
- 10.10.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 10.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional ou não, fica sujeito retenção de Impostos e contribuições Federais Estaduais e Municipais nos termos das Leis Vigentes. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.
- 11.1.2.** O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços:

11.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global por lote estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no ato convocatório e na documentação complementar a seguir:

11.3.1. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(11.3.1.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- ---- Passivo Circulante
--	--	--

(11.3.1.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B.1.a)**, ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

11.3.1.2. A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

11.3.1.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.3.1.3.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

11.4.1.3.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

11.3.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.3.1.3.2.2. Os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.1.4. A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

11.3.1.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

11.3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.1.7. Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11.3.2. Para fins de Qualificação Técnica:

11.3.2.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação

11.3.2.2. Será permitido o somatório de atestados.

11.3.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no DFD, ETP, Edital, Termo de Referência, Projetos e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade.

12.1.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento com a empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente requerida pela comissão do evento.

12.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e prestação de serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.1.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos da empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços do evento 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, de acordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.1.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

12.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de seu nome agir, decorrentes do ato de entrega/execução e/ou armazenamento do evento 8º Festival Gastronômico da Chica Doida.

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

12.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

12.1.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.1.9.1. Ser responsável integralmente pela entrega e montagem dos itens aqui em questão, haja vista o evento estar sendo licitado para garantia contratual e civil em único item, em razão da demanda, para que não possam ser esquivadas as responsabilidades, “jogando” certos problemas ou irregularidade sobre outra empresa, o que não há no presente caso, pois o objeto é único, sendo que uma etapa depende da interligação da outra, vindo a empresa licitante vencedora,



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

única responsável por toda a montagem e entrega da estrutura para funcionamento total do evento.

12.1.9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.1.9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.9.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.9.6. Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.9.7. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 05 (dois) dias úteis de antecedência.

12.1.9.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

12.1.9.9. Demais responsabilidades do Edital de licitação que faz parte integrante deste.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

12.3. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à contratante para fins de liquidação dos pagamentos devidos à contratada.

12.4. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.

12.5. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela contratante.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

12.8 Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho.

12.9. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante, bem como, fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados.

12.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.14. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato.

12.15. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.

12.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.17. A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra no(a) serviço, em virtude de falhas de segurança.

12.18. Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios.

12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.23. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.7. Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado no prazo previsto;

13.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra.

13.9. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a contratada em todos os casos omissos.

13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E A
EMPRESA

_____, NA
FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.056.737/0001-51, representado pelo seu Gestor Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG sob nº _____, residente e domiciliado _____, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) CONTRATADO(A)(A), têm como justo e CONTRATADO(A) o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) CONTRATADO(A) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 Contratação de empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações deste Termo de Referência, DFD, ETP, Projetos e Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo e a seguir:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

LOTE I	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR TODAS AS FASES DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CHICA DOIDA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.			
SUBITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA ITEM
1.1	2 VAN EXECUTIVA – ANO 2019 A 2022, MODELO SPRINTER OU MASTER, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 17 PASSAGEIROS, EQUIPADA COM ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS EM TECIDO SOFT PLUS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, FRIGOBAR, MONITOR DE VÍDEO, CORTINAS NAS JANELAS, ISULFILM NOS VIDROS, SOM AMBIENTE E DVD PLAYER, SEGURO DOS PASSAGEIROS COM COBERTURA DE 24 HORAS, NÃO SERÁ ACEITO VANS COM FAIXAS ESCOLAR. O MOTORISTA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A DISPOSIÇÃO DOS ARTISTAS SEGUINDO A PROPOSTA DOS MESMOS E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.2	DISCIPLINADOR PARA PALCO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO, ACESSO AO CAMARIM: ESTRUTURA DE TUBO OU METALON, MEDINDO 1,20 M DE ALTURA 2,10 M DE LARGURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SENDO 400 METROS COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO. E GROUND Q30 – ESTRUTURA EM P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIOS (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA", ETC). SENDO NO MÍNIMO 4000 METROS (A QUANTIDADE DESCRITA SERÁ UTILIZADA EM TODA A ESTRUTURA DO EVENTO INCLUINDO NOS ITENS CITADOS A CIMA ONDE O MESMO É MENCIONADO) COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SEGUINDO OS RIDERS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.3	EQUIPE DE STAFF E CARREGADORES (SENDO ESSA EQUIPE SUPERVISIONADA PELO PROMOTOR) PARA SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DO EVENTO COMO: PALCO, SOM, LUZES, GROUD, FECHAMENTO EM GRADIU, FECHAMENTO EM LATÃO SOLIDO E OUTROS MATERIAIS LIGADO AOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. E ESTANDO DISPONÍVEL PARA QUALQUER EVENTUALIDADE QUE POSSA OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DE TODO O EVENTO, A EQUIPE DEVE SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12 PESSOAS. QUE FIQUE DISPONÍVEL A QUALQUER EVENTUALIDADE E AOS RIDERS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS.	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.4	FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA, COMPONENTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PALCOS, TENDAS, CAMARIM, TÚNEL COZINHA SHOW, TENDA DUAS ÁGUAS, ENTRE OUTROS (QUE ESTÃO DESCRIMINADOS NOS ITENS DESTES PROCESSOS). ESTIMADO EM METROS QUADRADOS DE FIAÇÃO É EM TORNO DE 3.500MTS². TODA A ESTRUTURA DE PARTE ELÉTRICA DEVE SER EXECUTADA SEGUNDO O QUE CONSTA NO PROJETO E ACOMPANHADO E EXECUTADO POR PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO. ILUMINAÇÃO: CABO PP COM 2 CONDUTORES 2.5 MM FLEXÍVEL; USO GERAL: CABO PP COM 3 CONDUTORES 10 MM. TENDO A RESPONSABILIDADE PELAS LÂMPADAS, REFLETORES, FIAÇÃO QUE SAEM DOS GERADORES DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O INTERIOR DAS TENTAS COM DISJUNTORES E TOMADAS DE 20A, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E TODA SEGURANÇA PREVISTA NO PROJETO. SENDO TODAS AS ADEQUAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEGUINDO O PROJETO E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CADA BARRACA E/OU LOCAL DEVERÁ CONTER DISJUNTOR DE PROTEÇÃO E TOMADAS PARA SUPORTAR A DEMANDA DE CADA USUÁRIO. A REDE BT PRINCIPAL DA FESTA DEVERÁ SER ADEQUADA PARA COMPORTAR O VOLUME DE ENERGIA.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.5	GRUPO DE GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 260,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, ABASTECIMENTO, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. SENDO 2 UNIDADES DE GERADOR. E GRUPO DE GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 400,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, ABASTECIMENTO, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. SENDO 2 UNIDADES DE GERADOR. TOTALIZANDO 4 GERADORES DE POTÊNCIA DIFERENTE. FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PROJETO DO EVENTO ONDE OS MESMOS DEVEM SER INSTALADOS, E DA MESMA FORMA O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PARA ABASTECER O EVENTO INTEIRO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.6	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EXTINTORES), A EMPRESA LICITADA DEVERÁ FORNECER TODA A PARTE DE SEGURANÇA DO EVENTO SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO MESMO CASO HAJA MUDANÇA QUANDO PROJETO. QUANTITATIVO SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ BC: 24 UNIDADES, LUZES DE EMERGÊNCIA: 24 UNIDADES, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES: 24 UNIDADES, UNIDADES PLACAS DE SAÍDA: 07 UNIDADES, PLACAS DE ROTA DE FUGA (DIREITA): 17 UNIDADES, PLACAS DE ROTA DE FUGA (ESQUERDA): 17 UNIDADES, PLACA PARA ESCADAS: 04 MODULO DE	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

	FECHAMENTO: 600M, GRADIL/DISCIPLINADORES: 400 M.			
1.7	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA O PALCO SECUNDÁRIO, TENDA MODELO DUAS ÁGUAS COM VARANDAS, TENDAS E TÚNEL DA COZINHA SHOW, (PARA EVENTOS ONDE NÃO SE TEM ILUMINAÇÃO) CONTENDO NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PAR LED RGBW UV, 01 (UMA) MESA DE LUZ AVOLITE PEARL 2010 OU SUPERIOR, 10 RIBALTAS DE LED RGBW E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA HAZE OU SUPERIOR COM DISSIPADOR, 04 STROBO ATOMIC LED RGB, 04 LASER DE 100MV, 12 FRESNEL; 04 MINE BRUT LED (4X100 INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. TENDO COMO EXEMPLO A ILUMINAÇÃO CITADA A CIMA FICANDO A CARGO DA ORGANIZAÇÃO E DO PROJETO ELABORADO O LOCAL E COMO SERÃO INSTALADAS E QUAIS TIPOS. APARELHAGEM DE SOM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER A TENDA MODELO DUAS ÁGUAS COM VARANDAS E O TÚNEL DA COZINHA SHOW, CONTENDO: - 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; - PA 8 X 8 03 VIAS - 03 (TRÊS) EQUALIZADORES DIGITAL; - 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL; - SISTEMA DE ÁUDIO LINE COMPOSTO DE: - 16 (DEZESSEIS) BIVIAS; - 16 (DEZESSEIS) SUB GRAVES; - AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA. - SIDEFILLR COMPOSTO DE: - 04 (QUATRO) BIVIAS; - 04 (QUATRO) SUB GRAVES; - AMPLIFICADORES - PERIFÉRICOS PARA SIDE COMPOSTO DE: - 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS / 16 AUX. TENDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCRITA, E SENDO COMPATÍVEL E COM QUALIDADE PARA ATENDER A UM PÚBLICO DE 3.500 PESSOAS.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.8	INFRAESTRUTURA, APARELHAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TODOS OS ITENS SENDO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE PARA PALCO PRINCIPAL O QUAL DEVE ATENDER OS RIDER DOS ARTISTAS (EM ANEXO) CONTRATADOS, SE ATENTANDO AS NECESSIDADES DOS MESMOS EM TUDO O QUE FOR SOLICITADO (INCLUINDO PAINEL EM LED, GROUND, E QUALQUER SOLICITAÇÃO QUE COMPÕE O CENÁRIO DO PALCO), SENDO APARELHAGEM DE ALTA QUALIDADE E BOM ESTADO, CONFORME SUB ITENS INFORMADOS ABAIXO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.9	MÓDULO(S) DE FECHAMENTO EM CHAPA(S) DE AÇO, MEDINDO 2,50MX2,30M, EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE INTRANSPONÍVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SENDO NO MINIMO 600MT COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.10	A CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 ELETRICISTAS PROFISSIONAIS DISPONÍVEL DURANTE TODAS AS ETAPAS DO EVENTO, MONTAGEM DA ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PARTE ELÉTRICA, DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PARTE ELÉTRICA. OS MESMOS DEVERAM ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E COM TODAS AS CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS. E A CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 PESSOAS PARA CUIDAR DA LIMPEZA DE TODA A ESTRUTURA MONTADA, OS MESMOS DEVERÃO CUIDAR DA LIMPEZA DOS ESPAÇOS E BANHEIROS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EQUIPE DEVE ESTAR DE PRONTIDÃO DURANTE TODOS OS DIAS ENQUANTO O EVENTO ESTIVER FUNCIONANDO, CUIDANDO DA HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA O FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA NOS BANHEIROS. SEGUINDO AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.11	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS QUE DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) ESTRUTURA: TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 14 MM (QUATORZE MILÍMETRO); B) COBERTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA; C) DIMENSÕES DO PALCO: 28M (VINTE E OITO METROS) DE FRENTE POR 15M (QUINZE METROS) DE FUNDO, COM 2M (DOIS METROS) DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PROFUNDIDADE DA TESTEIRA 5M, E COM PASSARELA EM T; D) HOUSE MIX MONTADA EM TRELIÇA Q30 2 NÍVEIS DE PISO O PRIMEIRO A 0,30 CENTÍMETROS DO SOLO E O OUTRO A 2.50 METROS DE ALTURA COM PISO DE MADEIRA COMPENSADOS DE 0,20 MM MEDINDO 5 X 4 COBERTA EM LONA BRANCA ANTI CHAMA; E) PÉ DIREITO DE 9,00M (NOVE METROS) DE ALTURA NO CENTRO DO PALCO; F) PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM PERFIL EM L CONFECCIONADOS EM CHAPA DE FERRO DE 14 MM COM 2 METROS DE ALTURA, SENDO 20M X 15M; G) ESCADA DE ACESSO AO PALCO CONFECCIONANDO EM CHAPA ANTI DERRAPANTE NA CHAPA 14 MM; H) QUEPE NA FRENTE DO PALCO. ESTRUTURA: TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 14 MM (QUATORZE MILÍMETRO) COBERTURA: ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA. DIMENSÕES DO PALCO EM COBERTURA: 20M (VINTE METROS) DE FRENTE POR 15M (QUINZE METROS) DE FUNDO, COM 2M (DOIS METROS) DE ALTURA DO PISO AO SOLO. PÉ DIREITO DE 9,00M (NOVE METROS) DE ALTURA NO CENTRO DO PALCO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM PERFIL EM L CONFECCIONADOS EM CHAPA DE FERRO DE 14 MM COM 2 METROS DE ALTURA COM ESCADA DE ACESSO AO PALCO CONFECCIONANDO EM CHAPA ANTI DERRAPANTE NA CHAPA 14 MM QUEPE NA FRENTE DO PALCO; PALCO DEVERÁ SER TIPO TENDA DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA ANTI-CHAMAS; TODA ESTRUTURA DO PALCO DEVE SER MONTADO CONFORME PROJETO E DESENHOS EM ANEXO. DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM DISPONIBILIZADA NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.12	SOB TOTAL SUPERVISÃO DO MUNICÍPIO, DEVENDO ACATAR TODAS AS ORDENS E DECISÕES PARA O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, SERÁ DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR (2) AUXILIARES DE PRODUÇÃO DE EVENTO COM ONJETIVO DE AUXILIAR E ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO FESTIVAL DA CHICA DOIDA. CABE AO AUXILIAR DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA TODO O EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO, E ALIMENTAÇÃO, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA PASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. PARA GARANTIR BOA COMUNICAÇÃO COM A EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TODO SERVIÇO NO PALCO SERÁ SEMPRE ACOMPANHADO POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF, DEVENDO O FORNECEDOR FORNECER TAMBÉM: A) EQUIPE PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS ARTISTAS E SEUS COMPONENTES. B) EQUIPE PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DO HOME LISTS, COM AS HOSPEDAGENS PARA A EQUIPE DO ARTISTA E MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA, CASO SEJA NECESSÁRIO. C) EQUIPE PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS TRASLADOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUAS EQUIPES, DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNOS DO LOCAL DO EVENTO ATÉ O HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO, CASO SEJA SOLICITADO. D) EQUIPE PARA AUXILIAR NO MONITORAMENTO DOS CARREGADORES, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS DOS ARTISTAS, E AUXILIAR O DESCARREGAMENTO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DOS MESMOS. E) ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO PARA OS DOIS CAMARINS: CONTENDO E SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER DE CADA ARTISTA QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA, SENDO BEBIDAS, ALIMENTOS, UTENSÍLIOS, MÓVEIS, TUDO QUE CONSTA NOS RIDERS. ATENDENDO A NECESSIDADE INDIVIDUAL DE CADA CANTOR E DE TODOS OS DIAS DO EVENTO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.13	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, SINALIZAÇÃO MASCULINO E FEMININO, SENDO OS MODELOS DE SANITÁRIOS PARA PÚBLICO SEM NECESSIDADES ESPECIAIS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ADAPTADO E INCLUSIVO), EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA FESTA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. SENDO 120 UNIDADES COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.14	TABLADO 7X5M - MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIMENSÕES DE 7 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS, ESCADA DE ACESSO. MONTADO DE ACORDO COM O PROJETO OU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.15	TENDA MODELO DUAS ÁGUAS COM VARANDAS DE 5 MTS DE CADA LADO E COM PÉ DIREITO NAS VARANDAS DE NO MÍNIMO 3,5 MTS, MEDIDA 20 MTS DE FRENTE (LARGURA) SENDO DE VÃO LIVRE X 120 MTS DE FUNDO (COMPRIMENTO), DE 6 A 8 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q- 30 E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS. ESTRUTURA DE VARANDA ADICIONAL DENTRO DA TENDA QUE FORMARÁ AS BARRACAS, FECHADA COM MATERIAL EM GROUNDS COM DIMENSÃO 5X5 MTS CADA SENDO 22 UNIDADES CONFORME O PROJETO. AS LATERAIS DAS BARRACAS SERÃO DE LONA ANTI-CHAMAS E DEVE CONTER UMA DIVISÓRIA EM MADEIRA DE ESPÉCIES COMO PINUS E EUCALIPTO: MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) E A MDP (MEDIUM DENSITY PANNEL) NA COR BRANCA DE NO MÍNIMO 4X3MTS E UM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 5X1MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFÍCIE MEDINDO 5X0,40 MTS CUMPRIMENTO. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA, ILUMINAÇÃO (MÍNIMO 2 LÂMPADAS EM CADA BARRACA) E TOMADAS (MÍNIMO DE 20A E 5 CONECTORES EM CADA BARRACA) E CONTENDO 12 LIGAÇÕES DE PONTO DE ÁGUA E 12 TAMQUES PARA ATENDER AS BARRACAS. TENDA MODELO DUAS ÁGUAS DEVE CONTER MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM COM 4 CADEIRAS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100KG, ATESTADA PELO INMETRO. SENDO 220 UNIDADES COMO PREVIAMENTE DESCRITO NO PROJETO. ANEXO A TENDA MODELO DUAS ÁGUAS DEVEM ESTAR INCLUSAS 4 CAIXAS DE AGUA DE 2 MIL LITROS COM ANDAIME TUBULAR CONSTRUÍDOS EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS EM PARES FORMANDO TORRES DE ELEVAÇÃO DE 5 METROS PARA FORNECER AGUA AS BARRACAS, DEVE CONTER A ENCANAÇÃO QUE LEVE A AGUA ATÉ O TANQUE, INCLUINDO TORNEIRA. ESSA MONTAGEM TEM QUE SER FEITA CONFORME PROJETO E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA DE CARPINTEIROS INCLUSA. TODO MATERIAL DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. DESCRITIVO CONFORME PROJETO EM ANEXO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.16	TENDAS DIMENSÃO 4X4 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS. COM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 4X1 MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFÍCIE MEDINDO 4X 0,40 MTS. SENDO 14 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.17	TENDAS DIMENSÃO 5X5 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS. COM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 5X1 MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFICIE MEDINDO 4X 0,40 MTS. SENDO 4 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.18	TENDAS DIMENSÃO 3X3 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS. COM BALCÃO EM GROUND Q-30 MEDINDO 3X1 MTS E TABUA DE MADEIRA NA SUPERFICIE MEDINDO 3X 0,50 MTS. SENDO 18 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.19	TENDAS DIMENSÃO 6X6 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS E CALHAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). SENDO 4 UNIDADES PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O PROJETO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.20	TENDAS DIMENSÃO 10X10 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS E CALHAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). COMO PISO EM TABLADO, SENDO 1 (UMA) UNIDADE PARA ATENDER O EVENTO CONFORME O ANEXO E EXIGÊNCIAS/NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Prestação de serviço (3 dias)	1	
1.21	TÚNEL GEO SPACE, MEDIDA 15 MTS DE FRENTE (LARGURA) X 20 MTS DE FUNDO (COMPRIMENTO), 6,00 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q-30 E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANEXO DE 04 UNIDADES DE TENDAS DIMENSÃO 05X05 MTS COM FECHAMENTO LATERAIS, CALHAS, MODELO PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2-P/18, COR BRANCA, SENDO A ESTRUTURA PARA COMPOR A COZINHA, SEGUINDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. CONTENDO TODA PARTE ELÉTRICA INSTALADA ILUMINAÇÃO E TOMADAS (SENDO MÍNIMO 10 CONECTORES) E PEÇAS EM TABLADO PARA FAZER O PISO/ASSOALHO EM TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL GEO QUE COMPÕEM O ESPAÇO COZINHA SHOW TENDO NO MÁXIMO 15CM DE ALTURA. DENTRO DO TÚNEL DEVE CONTER UM TABLADO 4X2M - MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIMENSÕES DE 4 METROS DE FRENTE X 2 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS, ESCADA DE ACESSO. MONTADO DE ACORDO COM O PROJETO OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVE CONTER TAMBÉM TELAS EM LEDS NO MÁXIMO PH3 EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO COM MONTAGEM DE MÍNIMO 03X02 EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M)	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

	FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480HZ, ENTADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO SUSPENSO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, PROCESSADORA LED SYNC E COM A PRESENÇA DE TÉCNICO NA OPERAÇÃO. OS LEDS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUSO TAMBÉM NO TÚNEL CLIMATIZADORES DE AMBIENTES, EVAPORATIVO INDUSTRIAL (CERTIFICADO PELO INMETRO) QUE TENHA DE 50 A 100 LITROS DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MÍNIMO, MOTOR COM MAIS DE 200V DE POTÊNCIA E RODÍZIOS NO MÍNIMO 20 UNIDADES. TODOS OS ITENS CITADOS NESTE DEVEM SER MONTADO CONFORME PROJETO EM ANEXO E EXIGÊNCIAS/NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.			
		Valor Total		R\$

LOTE II	SERVIÇO DE COZINHA SHOW E DECORAÇÃO PARA O EVENTO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CHICA DOIDA			
SUBITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA ITEM
1.1	COZINHA SHOW – LOCAL DAS ATRAÇÕES. BUFFET: PARA COMPOR A COZINHA DEVERÁ DISPONIBILIZAR: MÍNIMO, 1 CHEFE DE COZINHA, 2 SUBCHEFE DE COZINHA, 2 COZINHEIROS (A), 2 AUXILIARES DE COZINHA, 2 AUXILIARES DE LIMPEZA E 4 GARÇONS. TODOS OS PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS. A EQUIPE TRABALHARÁ EM CONJUNTO COM O CHEFE DE COZINHA E SERÃO RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO DO PRATO DENOMINADO CHICA DOIDA NO DIA DO EVENTO DE 9 ATÉ 11 DE MAIO DE 2025 DIRIGIR A COZINHA, ORGANIZAR A EXECUÇÃO NOS DIAS DO FESTIVAL, ORGANIZAR A BANCA DO CONCURSO A CHICA MAIS DOIDA APRESENTAÇÃO DE LISTAS DE INSUMOS E PREPAROS NA VÉSPERA DO EVENTO E ESTRUTURAÇÃO DO FESTIVAL COM NOVIDADES. DISPONIBILIZAR PARA COZINHA SHOW: GELADEIRA, FORNO, FOGÃO, BANCADA, PIA, FREEZERS, MICRO-ONDAS, GÁS, MATERIAL DE LIMPEZA, BEM COMO TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHA. MATERIAIS UTILIZADOS PARA SERVIR: NO MÍNIMO RÉCHAUD INOX BANHO MARIA FORMATO OVAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, RÉCHAUD INOX BANHO MARIA FORMATO OVAL COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, RÉCHAUD DE CHAPA PIREX EM LOUÇA BRANCA RETANGULAR COM TAMPA DE VIDRO CAPACIDADE 3 LITROS, TRAVESSAS EM LOUCA BRANCA FORMATO VARIADOS CAPACIDADE 03 LITROS, SUPORTES PARA BOLO EM VIDRO, TRAVESSAS LOUÇA BRANCA REDONDA CIRCUNFERÊNCIA DE 60CM, SALADEIRAS EM INOX TAMANHOS GRANDES E GIGANTES E FORMATOS VARIADOS, PRATOS DE JANTAR EM LOUÇA BRANCA, TALHERES DE JANTAR EM INOX,	Prestação de serviço (3 dias)	1	



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

FACAS DE MESA EM INOX, COLHERES DE SOPA EM INOX, PRATOS DE SOBREMESA EM LOUCA BRANCA, TIGELAS REDONDAS 20 CM DIÂMETROS LOUÇA BRANCA, TIGELAS REDONDAS 10CM DIÂMETROS LOUÇA BRANCA, CESTOS PARA PÃES REDONDOS COM 40 CM DE DIÂMETRO, CONCHAS PARA ARROZ E OUTROS EM INOX, CONCHAS FUNDAS PARA CALDOS, PEGADORES EM INOX, BEM COMO TODOS OS ITENS DESCARTÁVEIS COMO COPO, GUARDANAPOS, PAPEL TOALHA. A MONTAGEM DE CHICA DOIDA DEVE SER CONFORME RECEITA DOS CHEFES, INGREDIENTES DISPONIBILIZADOS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO: NO MÍNIMO MASSA MILHO PURA E FRESCA, TEMPEROS E ESPECIARIAS CONFORME ORIENTAÇÃO DOS CHEFES, LINGUIÇA DE PORCO DE PRIMEIRA, GUARIROBA, JILÓ, MUÇARELA, CALABRESA, E INGREDIENTES QUE POSSAM COMPOR E PRATO DE ACORDO COM CADA EVENTO/OFICINA A SER REALIZADA. (INGREDIENTES ESSES PARA CHICA DOIDA SALGADA, E SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAR INGREDIENTES PARA CONFEÇÃO DE PRATO DOCE), INGREDIENTES SERÃO DEFINIDOS PELO CHEFE DE COZINHA DE ACORDO COM AS RECEITAS QUE SERÃO TRABALHADAS. PORTANTO A EMPRESA TERÁ QUE DISPONIBILIZAR TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DAS 100 PORÇÕES DIÁRIAS DO EVENTO QUE O CHEFE DE COZINHA IRÁ PROPOR. DOIS ALMOÇOS DEFINIDO PELA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO EVENTO CONTENDO EM CADA ALMOÇO ARROZ, SALADA, FAROFA, MASSAS, VERDURA GRELHADA E DOIS TIPOS DE (CARNES VERMELHAS, PEIXE OU FRANGO.) PARA SERVIR 50 PESSOAS. DISPONIBILIZAR TODA DECORAÇÃO DO AMBIENTES: QUE TERA QUE COMPOR OS ESPAÇOS. UM AMBIENTE QUE UNA A SOFISTICAÇÃO COM A AUTENTICIDADE E O ACONCHEGO DO ESTILO RÚSTICO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA E MEMORÁVEL, UTILIZANDO MADEIRA, ARTIGOS E FLORES E PLANTAS NATURAIS E METAIS ENVELHECIDOS PARA CRIAR UMA BASE SÓLIDA E ELEGANTE, LUSTRES DE CRISTAL OU DE FERRO FORJADO, COMBINADOS COM LUMINÁRIAS DE ESTILO INDUSTRIAL, QUE PROPORCIONEM UMA ILUMINAÇÃO SUAVE E ACOLHEDORA, DESTACANDO OS DETALHES RÚSTICOS DO AMBIENTE, TECIDOS EM TONS VERDE MUSGO, QUE COMPLEMENTEM A PALETA DE CORES RÚSTICA, CARPETE EM CORES RUSTICAS OU NEUTRO PARA COMPOR, ELEMENTOS DE PEÇAS DE ARTE E ARTESANATO LOCAL, COMO CERÂMICAS E ESCULTURAS EM MADEIRA, O MOBILIÁRIO COM DESIGN CONTEMPORÂNEO, MAS REVESTIDOS EM TECIDOS QUE REMETAM AO ESTILO RÚSTICO, GARANTINDO CONFORTO E ELEGÂNCIA COM ACABAMENTOS ARTESANAIS QUE SE DESTAQUEM COMO PEÇAS-CHAVE NA DECORAÇÃO, USO DE ELEMENTOS QUE CONTÉM A HISTÓRIA DO LOCAL OU DA REGIÃO, OU OBJETOS QUE REMETAM À CULTURA LOCAL, CRIANDO UMA CONEXÃO EMOCIONAL COM OS VISITANTES, CRIAR UM ESPAÇO QUE NÃO			
--	--	--	--



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

APENAS IMPRESSIONE PELA ESTÉTICA, MAS QUE TAMBÉM OFEREÇA UM AMBIENTE ACOLHEDOR E CONVIDATIVO, IDEAL PARA EVENTOS QUE BUSCAM ALIAR SOFISTICAÇÃO E AUTENTICIDADE. O SERVIÇO DE COZINHA SHOW E DECORAÇÃO DO AMBIENTE PARA O EVENTO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CHICA DOIDA SERÁ REALIZADO EM SUA MAIOR PARTE DENTRO DO ITEM 1.21 DO LOTE I QUE É UM TÚNEL GEO, MEDIDA 15 MTS DE FRENTE X 20 MTS DE FUNDO, 6,00 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q- 30 E COBERTURA EM LONA CONTENDO UMA DIVISÓRIA DE 5 MTS POR 20 DE COMPRIMENTO QUE ESTARÁ A COZINHA, QUE TERÁ UMA ABERTURA DE ACESSO AO PALCO, ESTRUTURA QUE ESTARÁ COM UM PAINEL VERDE MUSGO DE 5 DE FRENTE COM 20 DE LARGURA E UMA PORTA DE ACESSO ENTRE E A COZINHA E OS PAINEL VERDE MUSGO O PAINEL TERÁ ILUMINAÇÃO, PLANTAS (BAMBU, SAMAMBAIAS, BOLA BELGA, MILHO E FOLHAGENS), SACOS DE MILHO SECO, BALAIOS, MESA RUSTICA, APARADOR E TODOS ADEREÇOS QUE PODERÁ COMPOR TODA DECORAÇÃO DESTE AMBIENTE, E ALÉM DA DECORAÇÃO DO TÚNEL DEVE SER DECORADO AS DUAS ENTRADAS DO EVENTO SITUADO NAS (AVENIDA ALAMEDA PARANAIBA E A OUTRA NA AVENIDA PIO XII NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE QUIRINÓPOLIS) COM PAINEL VERDE MUSCO, ILUMINAÇÃO COM DETALHES QUE IRAO COMPOR O TEMA DA CHICA DOIDA SENDO UM ESPAÇO MARCANTE PARA FOTOS COM A MESMA SINTONIA DA DECORAÇÃO DO TUNEL GEO SITADO ACIMA. O MESMO DEVE FORNECER TAMBÉM 1 MESA PARA APRESENTAÇÃO DOS PRATOS DO CONCURSO E A BANCADA PARA CULINARIA DOS CHEFES DOS EVENTOS PROPORCIONADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO DENTRO DO TÚNEL. TERA DISPONÍVEIS 30 CADEIRAS COM ACENTO DE (FERRO, ACRILICO OU MADEIRA) TODOS OS ITENS CITADOS NESSE LOTE DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.			
--	--	--	--

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

1.2. O detalhamento dos subitens do Lote I: 1.8 (Infraestrutura de sonorização e iluminação) e 1.12 (Produtores de eventos e abastecimento de camarim) encontram-se anexos a este contrato:

- Anexo I do Termo de Referência: Dia 09/05/2025 (Simone Mendes)
- Anexo II do Termo de Referência: Dia 10/05/2025 (Naiara Azevedo)
- Anexo III do Termo de Referência: Dia 10/05/2025 (DJ da Cachorrada)
- Anexo IV do Termo de Referência: Dia 11/05/2025 (DJ Alok)



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total do presente contrato importa em **R\$... (...)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

4.1. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até **XXX (...)** dias do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação se caracteriza como SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS (não contínuos), nesse caso serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, não afetando a continuidade das tarefas executadas pela prefeitura no âmbito desta municipalidade. Para tal adere-se ao Sistema de Menor Preço (SMP), onde a empresa ganhadora do processo licitatório deverá ser capaz de:

5.1.15. Se fazer cumprir o cronograma combinado possibilitando a realização do evento entre os dias 09 a 11 de maio de 2025, bem como ser responsável pela montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento que deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff, que é a equipe de produtores do evento e conforme especificações e quantidades estabelecidas no pedido licitatório, seguindo o projeto a ser licitado e a exigências da administração.

5.1.16. Resolver eventuais problemas de última hora

5.1.17. Proporcionar a entrega dos produtos/ou prestação de serviços referente a contratação em questão, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.18. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e prazo validade vinculado à necessidade.

5.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente sempre que necessário, objetos com avarias ou defeitos;

5.1.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.23. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato que terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5.1.24. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.25. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

5.1.26. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.27. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.28. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

5.1.29. Atender aos critérios de sustentabilidade.

5.1.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.1. A entrega/execução e montagem dos materiais de estrutura em geral por parte da CONTRATADA, deverá ser informada pela mesma à Comissão Organizadora do Evento, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias anteriores ao início do evento e será necessário seguir à risca as condições de recebimento e aceite do objeto.

6.1.1. A CONTRATANTE ao verificar todo material pronto para vistoria, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores ao início do evento, em conjunto com os técnicos responsáveis para operação do equipamento no local durante o evento, para avaliar o atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência e nos demais documentos que compõem o processo.

6.2. Os itens do LOTE 01 deverão apresentar ARTs com 24h de antecedência ao evento sem custo adicional, disponibilizar iluminação de emergência, os extintores solicitados no projeto e fazer sinalização exigida pelo corpo de bombeiros militar e demais legislações de segurança.

6.3. A contratante deverá montá-lo e desmontá-lo, conforme projeto desenvolvido pelo evento e aprovado pelo corpo de bombeiros militar, sem acréscimo de quaisquer ônus na prestação do serviço.

6.4. A diária de cada lote inicia-se na data do início do evento e devidamente atestado com duração de até TRÊS dias instalada no mesmo local, com o devido comunicado pela administração municipal.

6.5. Sobre o Técnico, é obrigatório a presença de um técnico capacitado e legalizado para a instalação e durante a passagem do som, luz e durante a apresentação artística no palco seja local e ou nacional.

6.6. Sobre a limpeza das unidades deverão ser realizadas dentro de 24h ou a qualquer momento que a CONTRATANTE solicitar, deverá manter os materiais de insumos sempre à disposição.

6.7. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens alugados.

6.8. Caso os equipamentos não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

6.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.10. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado.

6.11. Todas as despesas, manutenção e demais ações referentes aos veículos, equipamentos, montagens, mão de obras que serão utilizados pela empresa vencedora, ficarão por sua própria conta.

6.12. A empresa vencedora, sempre que possível, deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado, e promover ações visando proceder a alterações na execução dos serviços e ou entrega de serviços, com o emprego de veículos e equipamentos de melhor técnica, ou com o treinamento adequado de pessoal, sempre objetivando a maior racionalização.

6.13. Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral e imediata do contrato.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.14. Caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a propositura da ação.

6.15. A estrutura locada deverá ser montada pela contratada até 05 dias do dia que anteceder a realização do evento e desmontada após a conclusão das festividades, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora.

6.16. Quando da montagem da estrutura por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e neste termo de referência, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

6.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive:

01	Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
02	Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
03	Montagem e Desmontagem da Estrutura;
04	Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas e demais itens.
05	A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por dano causado aos envolvidos ou a terceiro, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas, ficando o ônus da prova por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Formalizando o contrato, a vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura e de forma legível, a qual deverá indicar o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura de serviços será devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

10.6. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

10.8. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os serviços/materiais deverão ser entregues de acordo com o ETP e Anexo 01 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

10.10. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional ou não, fica sujeito retenção de Impostos e contribuições Federais Estaduais e Municipais nos termos das Leis Vigentes. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

11.1.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços:

11.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global por lote estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no DFD, ETP, Edital, Termo de Referência, Projetos e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade.

12.1.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento com a empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente requerida pela comissão do evento.

12.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e prestação de serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.1.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos da empresa especializada em realizações de eventos de grande porte para organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços do evento 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, de acordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.1.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

12.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de seu nome agir, decorrentes do ato de entrega/execução e/ou armazenamento do evento 8º Festival Gastronômico da Chica Doida.

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

12.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

12.1.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.1.9.1. Ser responsável integralmente pela entrega e montagem dos itens aqui em questão, haja vista o evento estar sendo licitado para garantia contratual e civil em único item, em razão da demanda, para que não possam ser esquivadas as responsabilidades, “jogando” certos problemas ou irregularidade sobre outra empresa, o que não há no presente caso, pois o objeto é único, sendo que uma etapa depende da interligação da outra, vindo a empresa licitante vencedora,



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

única responsável por toda a montagem e entrega da estrutura para funcionamento total do evento.

12.1.9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.1.9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.9.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.9.6. Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.9.7. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 05 (dois) dias úteis de antecedência.

12.1.9.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

12.1.9.9. Demais responsabilidades do Edital de licitação que faz parte integrante deste.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

12.3. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à contratante para fins de liquidação dos pagamentos devidos à contratada.

12.4. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.

12.5. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela contratante.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

12.8 Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho.

12.9. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante, bem como, fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados.

12.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.14. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato.

12.15. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.

12.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.17. A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra no(a) serviço, em virtude de falhas de segurança.

12.18. Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios.

12.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.23. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.7. Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado no prazo previsto;

13.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra.

13.9. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a contratada em todos os casos omissos.

13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.
- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

- I. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- VII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VIII. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- IX. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- X. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- XI. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XII. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XIII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XIV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- II. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Quirinópolis – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Quirinópolis, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no
CNPJ (M.F.) sob o nº _____,
sediada _____ à
Rua/Avenida _____ nº _____
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

A PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 10574/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no **CNPJ sob o Nº XXXXXX**, sediada em **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão Eletrônico nº ____/2025, declara expressamente que visitou a área, no seguinte endereço: Parque Exposição de Quirinópolis (Alameda Paranaíba, Bairro Promissão, nº 53) a fim de inspecionar o local de execução dos serviços, objeto da presente licitação, para **realização do evento do 8º Festival Gastronômico da Chica Doida, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO**, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Quirinópolis-GO, ____ de _____ de 2025.

- Parque Exposição de Quirinópolis (Alameda Paranaíba, Bairro Promissão, nº 53);

Representante Legal da Empresa

Assinatura/Cargo/Carimbo

Acompanhado por:

Nome / assinatura do servidor (empregado) público



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

A PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 10574/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no **CNPJ** sob o Nº **XXXXXX**, sediada em (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão Eletrônico ____/2024, declara expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade pregão, Processo Administrativo nº 46709/2023.

Quirinópolis-GO, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

Assinatura/Cargo/Carimbo